



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 350 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Branco - REFIS 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 342, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 3º

§ 3º O parcelamento de que trata a presente Lei Complementar poderá ser solicitado até 31 de outubro de 2025" (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO DO D.O.E
Nº 14.097 DE 01/09/2025
PÁG. Nº: 01